



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

PORTARIA GAPRE Nº. 182/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados *para compor a equipe técnica responsável pelas licitações, na modalidade pregão, no âmbito do Município de Cajazeirinhas/PB:*

I - Pregoeiro Oficial:

a) **Eduardo Alencar Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretário de Planejamento, Economia e Gestão*.

II - Equipe de apoio:

a) **Titular: Jaqueline Rodrigues De Almeida**, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, quando não oficial como pregoeiro;

b) **Titular: Maria Do Socorro Dantas Da Silva**, ocupante do cargo efetivo de *Agente Administrativo*, quando não oficial como pregoeiro.

c) **Suplente: José Soares Da Nóbrega Neto**, ocupante do cargo comissionado de *Diretor de Contabilidade*, quando não oficial como pregoeiro;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

- IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Constitucional, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Prefeito Constitucional, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe de Apoio:

- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
- II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO-CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Cajazeirinhas/PB, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Constitucional.

Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 6º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrario, especialmente a **PORTARIA GAPRE Nº. 076/2021.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, 01 de outubro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
= Prefeito Constitucional =



Jornal Oficial do Município de Cajazeirinhas

61

IMPrensa Oficial - Criado pela Lei nº 027/97, de 13/05/97

ANO XXIV

Edição nº 10/2021

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

PORTARIA GAPRE Nº. 182/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo nominados *para compor a equipe técnica responsável pelas licitações, na modalidade pregão, no âmbito do Município de Cajazeirinhas/PB:*

I - Pregoeiro Oficial:

a) **Eduardo Alencar Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Planejamento, Economia e Gestão**.

II - Equipe de apoio:

a) Titular: **Jaqueline Rodrigues De Almeida**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, quando não officiar como pregoeiro;

b) Titular: **Maria Do Socorro Dantas Da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, quando não officiar como pregoeiro.

c) Suplente: **José Soares Da Nóbrega Neto**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor de Contabilidade**, quando não officiar como pregoeiro;

Art. 2º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Constitucional, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;

VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar ao Prefeito Constitucional, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

CNPJ: 01.612.687/0001-89 - Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - CEP 58855-000

Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio: Doc 66059/23, Data: 30/06/2023 10:29. Responsável: Eduardo A. Santos.

Impresso por convidado em 02/08/2023 20:57. Validação: E775.5DBD.3AF8.CAA0.FD05.4A3A.115D.A46E.

61



Jornal Oficial do Município de Cajazeirinhas

IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI Nº 027/97, DE 13/05/97

ANO XXIV

Edição nº 10/2021

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Cajazeirinhas/PB, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Constitucional.

Art. 5º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA GAPRE Nº. 076/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
= Prefeito Constitucional =

29 de Abril de 1994
Cajazeirinhas-PB